PREFEITURA DE ARAGUARI

Ofício nº 0755/2021 - PREF

Araguari, 8 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal de Araguari
Araguari -MG

Assunto: Encaminha resposta de requerimento.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, atendendo solicitação desta Casa Legislativa, vimos por meio deste encaminhar em anexo a resposta do requerimento abaixo mencionado:

- **DATA:** 24/03/2021 - **REQUERIMENTO:** 0789/2021 - **OFÍCIO:** 0783/2021
  ASSUNTO: *Solicito que disponibilize vacina contra COVID-19 para todos os colaboradores, sem exceção, da Santa Casa de Misericórdia de Araguari (funcionários), tendo em vista que a instituição é a maior em tratamento da COVID-19.*
  Vereador(es) autoria: **ANA LÚCIA RODRIGUES PRADO.**
  Vereador(es) apoio: Sebastião Joaquim Vieira e Wilian Marques Postigo.

3. Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde - Administrativo
Rua Doutor Afranio, 161 - Centro - Araguari - MG - 38.440-072
Telefone: (34) 3690-3267 - E-mail: secsaude@araguari.mg.gov.br

Ofício nº 1085/2021 - SMS

Araguari, 31 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
Araguari - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 06/04/2021
Horário: 09:44
Secretaria de Governo

Assunto: Encaminha resposta de requerimento.

Senhor Prefeito Municipal,

1. Reportamo-nos por meio deste para encaminhar-lhe resposta do(s) requerimento(s) advindo(os) da Câmara Municipal de Araguari.

- **DATA:** 24/03/2021 - **REQUERIMENTO:** 0789/2021 - **OFÍCIO:** 0783/2021
  ASSUNTO: *Solicito que disponibilize vacina contra COVID-19 para todos os colaboradores, sem exceção, da Santa Casa de Misericórdia de Araguari (funcionários), tendo em vista que a instituição é a maior em tratamento da COVID-19.*
  Vereador(es) autoria: **ANA LÚCIA RODRIGUES PRADO**
  Vereador(es) apoio: Sebastião Joaquim Vieira, Wilian Marques Postigo

2. Informamos aos Nobres Vereadores que encaminhamos em anexo o Ofício nº 407/2021, do Departamento de Epidemiologia, em resposta à solicitação de inclusão de todos os profissionais da Santa Casa de Misericórdia de Araguari para vacinação contra a COVID-19, conforme requerido.

3. Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Soraya Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de Saúde
SMS / Araguari-MG

SORAYA RIBEIRO DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Rua Afrânio, 163- (34) 3690-3120
saude_araguari@yahoo.com.br
38.440-018 - Araguari – Minas Gerais

Araguari, 30 de março 2021.

Ofício: 407 /2021
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Resposta o ofício nº 783/2021-CMA
Aos cuidados: Leonardo Rodrigues da Silva Neto

Prezado (a) Senhor (a),

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste responder ao **ofício nº 783/2021-CMA,** o qual solicita inclusão de todos os **profissionais da Santa Casa de Misericórdia** para vacinação contra COVID-19.

Informamos que estamos seguindo as orientações da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3319, 09 de fevereiro de 2021; Nota Técnica retificada 03/2021/SMS /Araguari e Ofício Circular nº 57/2021/SVS/MS (ANEXO), a qual aprova a distribuição das vacinas aos municípios para a imunização dos grupos prioritários contra COVID-19 no Estado de Minas Gerais.

Ressaltamos que os **respectivos profissionais** estão sendo vacinados como profissionais de saúde e disponibilidade dos respectivos imunobiológicos .

Cabe esclarecer que TODOS os trabalhadores da saúde serão contemplados com a vacinação, entretanto a ampliação da cobertura desse público será gradativa, conforme disponibilidade de vacinas.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Célia Pereira Passos Rodrigues
Enfª Vig Saúde

Gracielle de Jesus Carvalho
Enfermeira
COREN-MG: 550178

Gracielle de Jesus Carvalho
Enfª Imunização

Valéria R. Rodrigues
Enfermeira
COREN-MG 227834

Valéria R. Rodrigues
Enfª Epidemiologia

Ilmo Sra
Soraya Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de Saúde

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
DATA: 31/03/21
HORÁRIO: 10:12
Mª de Fátima
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO CIRCULAR Nº 57/2021/SVS/MS

Brasília, 12 de março de 2021.

Aos (as) Secretários (as) Estaduais da Saúde
Ao Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS
Ao Presidente do Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS
Aos Presidentes dos Conselhos das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS

Assunto: **Retifica o Ofício nº 234/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS referente às orientações técnicas de vacinação do grupo prioritário "Trabalhadores da Saúde" da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19.**

Senhor(a) Presidente,

1. A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI), do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde (MS), vem por meio deste **RETIFICAR o Ofício n°234/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS,** na forma que se segue:

> Considera-se trabalhadores da saúde a serem vacinados na campanha, os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais. Dentre eles, estão os profissionais de saúde que são representados em 14 categorias, conforme resolução n° 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares), agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio (exemplos: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros). Inclui-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (exemplos: programas ou serviços de atendimento domiciliar, cuidadores de idosos, doulas/parteiras), funcionários do sistema funerário, Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbito (SVO) que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados e; acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios.
>
> Os trabalhadores que atuam nos estabelecimentos de **serviços de interesse à saúde** das instituições de longa permanência para idosos (ILPI), casas de apoio e cemitérios serão contemplados no grupo trabalhadores da saúde e a recomendação é que também sejam vacinados.

Informa-se que os trabalhadores dos demais estabelecimentos de **serviços de interesse à saúde** (exemplos: academias de ginástica, clubes, salão de beleza, clínica de estética, óticas, estúdios de tatuagem e estabelecimentos de saúde animal) **NÃO** serão contemplados nos grupos prioritários elencados inicialmente para a vacinação.

Diante do exposto e das doses disponíveis para distribuição inicial às UF e a estimativa populacional dos trabalhadores de saúde, estabeleceu-se uma ordem de priorização desse estrato populacional. Assim, recomenda-se a seguinte ordem para vacinação dos trabalhadores da saúde conforme disponibilidade de doses, sendo facultado a Estados e Municípios a possibilidade de adequar a priorização conforme a realidade local:

- ❖ Equipes de vacinação que estiverem envolvidas na vacinação;
- ❖ Trabalhadores das Instituições de Longa Permanência de Idosos e de Residências Inclusivas (Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência);
- ❖ Trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19;
- ❖ Demais trabalhadores de saúde.

Cabe esclarecer que **TODOS** os trabalhadores da saúde dos estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde serão contemplados com a vacinação, entretanto a ampliação da cobertura desse público será gradativa, conforme disponibilidade de vacinas e risco de adoecimento do trabalhador, em função de sua atividade, ou seja, aqueles que atuam na assistência direta ao paciente terão prioridade. Ressalta-se ainda que as especificidades e particularidades regionais serão discutidas na esfera bipartite (Estado e Município).

2. Ratifica-se que é de interesse deste Ministério da Saúde, vacinar toda a população brasileira que tenha indicação para uso dos imunizantes a partir da aquisição de mais quantitativos de vacinas.

3. Por oportuno, esclarece-se a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações, que se coloca à disposição para as orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação contra a Covid- 19 e outros esclarecimentos pelo telefone (61) 3315-3874 e e-mail cgpni@saude.gov.br.

Atenciosamente,

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Secretário
Secretaria de Vigilância em Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros**, **Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 12/03/2021, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019530587** e o código CRC **64BC012D**.